

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CASA CIVIL (CC)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil	SS-1	01
Assessor para Assuntos Federativos	SS-1	01
Assessor para Assuntos Internacionais	SS-1	01
Assessor Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais	SS-1	01
Assessor Especial do Vice-Governador	SS-1	01
Assessor Especial do Governador	SS-1	01
Assessor de Comunicação do Governo	SS-1	01
Assessor de Relações Institucionais	SS-1	01
Chefe da Casa Militar	SS-1	01
Secretário Executivo da Casa Civil	SS-2	01
Secretário Executivo de Modernização da Casa Civil	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil	SS-2	01
Coordenador Especial	SS-2	01
Assessor Executivo de Relações Institucionais	SS-2	01
Assessor Executivo	SS-2	01
Assessor Executivo da Casa Militar	SS-2	01
Assessor Especial I	GAS-1	20
Assessor Especial II	GAS-2	20
Coordenador Especial I	DNS-1	03
Assessor Especial III	DNS-1	03
Coordenador	DNS-2	16
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	15
Articulador	DNS-3	15
Assessor Técnico	DAS-1	25
Assistente Técnico	DAS-2	01
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
TOTAL		136

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº32.947, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA CASA MILITAR

1. Unidade de Segurança
 - 1.1. Setor de Segurança Pessoal
 - 1.2. Setor de Segurança de Eventos
 - 1.3. Setor de Segurança de Instalações
 - 1.4. Setor de Precursão e Planejamento
 - 1.5. Setor de Guarda Palaciana
 - 1.6. Setor de Ajudância de Ordens
2. Unidade de Cerimonial e Protocolo
3. Unidade Militar do Vice-Governador
 - 3.1. Setor de Ajudância de Ordens do Vice-Governador
 - 3.2. Setor de Precursão e Planejamento do Vice-Governador
 - 3.3. Setor de Segurança Pessoal do Vice-Governador
4. Unidade Militar do Tribunal de Justiça
 - 4.1. Setor de Ajudância de Ordens do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
5. Unidade Militar da Assembleia Legislativa
 - 5.1. Setor de Ajudância de Ordens do Presidente da Assembleia Legislativa
- 5.2. Setor de Ajudância de Ordens do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
6. Unidade Militar da Prefeitura Municipal de Fortaleza
 - 6.1. Setor de Ajudância de Ordens do Prefeito de Fortaleza
 - 6.2. Setor de Segurança, Precursão e Planejamento do Prefeito de Fortaleza

QUADRO DAS FUNÇÕES DA CASA MILITAR

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	POSTO/ GRADUAÇÃO	REGRAS DE OCUPAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Unidade	Tenente-Coronel	Podendo ser exercido por Major	08
Chefe de Setor	Major	Podendo ser exercido por Capitão ou Tenente	19
Agente de Segurança	Capitão	Podendo ser exercido por oficial de qualquer posto	09
Agente de Segurança Nível II	Sargento	Podendo ser exercido por praça de qualquer graduação	08
Ajudante de Ordens	Capitão	Podendo ser exercido por oficial superior	15
Assessor	Capitão	Podendo ser exercido por oficial de qualquer posto	07
Precursor	Capitão	Podendo ser exercido por tenente	05
Comandante da Guarda Palaciana	Tenente	Podendo ser exercido por capitão	01
Guarda Palaciana	Sargento	Podendo ser exercido por praça de qualquer graduação	36
TOTAL			108

*** ** *

DECRETO Nº32.948, de 13 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos
- Secretário Executivo da Proteção Social da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos
- Secretário Executivo de Política para as Mulheres da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos
- Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
3. Assessoria de Comunicação
4. Assessoria Especial de Programas e Projetos

5. Ouvidoria dos Direitos Humanos
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
6. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
- 6.1. Célula de Vigilância Socioassistencial
- 6.2. Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial
7. Coordenadoria de Proteção Social Básica
- 7.1. Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais
- 7.2. Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica
- 7.3. Célula de Programas e Projetos
- 7.4. Núcleo Espaço Viva Gente
- 7.5. Célula de Transferência de Renda
- 7.6. Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda
8. Coordenadoria de Proteção Social Especial
- 8.1. Núcleo de Serviços Regionalizados
- 8.2. Célula de Atenção a Média Complexidade
- 8.2.1. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Fortaleza
- 8.2.2. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social Creas Regional do Cariri
- 8.3. Célula de Atenção a Alta Complexidade
- 8.3.1. Núcleo Abrigo Tia Júlia
- 8.3.2. Núcleo de Residências Inclusivas
- 8.3.3. Núcleo Casa do Caminho
- 8.3.4. Núcleo Abrigo de Idosos
- 8.3.5. Núcleo Casa Abrigo
9. Coordenadoria de Inclusão Social
- 9.1. Célula de Integração dos Programas Sociais
- 9.2. Célula de Inclusão Social
- 9.3. Célula de Inclusão Produtiva
- 9.4. Célula de Segurança Alimentar e Nutricional
10. Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres
- 10.1. Célula de Articulação Regional de Políticas para as Mulheres
- 10.2. Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas para as Mulheres
- 10.3. Célula do Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher
11. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência
- 11.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência
- 11.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência
12. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial
- 12.1. Célula de Articulação Regional de Promoção da Igualdade Racial
- 12.2. Célula de Programas e Ações Temática de Promoção da Igualdade Racial
13. Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos
- 13.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional dos Direitos Humanos
- 13.2. Célula de Programas e Ações Afirmativas de Políticas dos Direitos Humanos
14. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- 14.1. Célula de Articulação e Promoção da Cidadania para a População LGBT
- 14.2. Célula de Programas e Projetos para a População LGBT
15. Coordenadoria de Cidadania
- 15.1. Célula de Gerenciamento das Casas de Mediação
- 15.2. Célula das Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão - Programa Vapt-Vupt
- 15.3. Núcleo do Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência
- 15.4. Núcleo de Apoio a Cidadania
- 15.5. Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção à Pessoas
- 15.6. Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
- 15.7. Núcleo do Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
16. Coordenadoria de Planejamento
- 16.1. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
17. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional
- 17.1. Célula de Gestão de Processos
18. Coordenadoria Financeira
- 18.1. Célula Financeira
- 18.2. Célula de Contratos, Convênios e Fundos Públicos
19. Coordenadoria Administrativa
- 19.1. Célula de Aquisições
- 19.2. Célula de Logística e Patrimônio
20. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 20.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
21. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos
 - Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte
 - Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítima e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará
 - Coordenação Estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos
 - Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Ceará
 - Comitê Estadual Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca)
 - Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas)
 - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso (Cedi)
 - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Consea-CE)
 - Comissão Intergestora Bipartite (CIB)
 - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
 - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
 - Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará (COETRAE)
 - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CEDEF)
 - Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou (CEAWS)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica removido da estrutura da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) 1(um) cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1.

Art. 3º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) mais 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão, 5 (cinco) símbolo DNS-1, 4 (quatro) símbolo DNS-2, 5 (cinco) símbolo DNS-3.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) são os constantes do



Anexo Único deste Decreto, considerando o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019 e os arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art.1º do Decreto nº 31.987, de 12 de julho de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº32.948 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	04
DNS-1	-	05
DNS-2	13	17
DNS-3	32	37
DAS-1	38	37
DAS-2	05	05
TOTAL	93	106

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos	SS-1	01
Secretário Executivo da Proteção Social da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos	SS-2	01
Secretário Executivo de Política para as Mulheres da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos	SS-2	01
Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos	SS-2	01
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador Especial	DNS-1	04
Coordenador	DNS-2	16
Ouvidor Especial dos Direitos Humanos	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	31
Articulador	DNS-3	06
Supervisor de Núcleo	DAS-1	16
Assessor Técnico	DAS-1	21
Assistente Técnico	DAS-2	05
TOTAL		106

*** **

DECRETO Nº32.950, de 13 de fevereiro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.560, de 30 de maio de 2011 e no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Superintendente
- Superintendente Adjunto

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria de Águas Superficiais
 - 3.1. Gerência de Estudos e Projetos
 - 3.2. Gerência de Obras de Barragens
4. Diretoria de Águas Subterrâneas
 - 4.1. Gerência de Estudos Hidrogeológicos
 - 4.2. Gerência de Instalação e Construção de Poços
 - 4.3. Gerência de Manutenção de Equipamentos e Suporte Logístico
 - 4.4. Núcleo de Assessoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 5.1. Gerência de Gestão Financeira
 - 5.2. Gerência de Gestão de Pessoas

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) 9 (nove) cargos de provimento em comissão, símbolo DNS-3.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, considerando o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Francisco José Coelho Teixeira

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

